



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 03/2022** o Senhor, **Robson Dos Santos Ribeiro**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 101. -30 e C.I nº 15. 9 - MG, residente e domiciliado na AV. Prefeito Antônio cândido de Souza, 532, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA II** - O Contratado exercerá as funções de **Motorista Transporte Geral** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 13/07/2022 e terminando em 13/07/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.629,05 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos), estimando-se o valor global de R\$ 19.548,60 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Único** – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050.3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 13 de Julho de 2022.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Wellington da Costa Ferreira Leite  
Secretário Municipal de Obras,  
Serviços Urbanos e Transporte

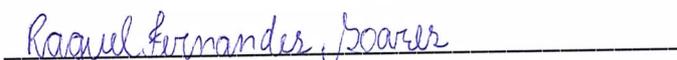
  
Robson Dos Santos Ribeiro  
Contratado

Testemunhas:

  
Lorraine Thaís D. Leite

Assinatura (por extenso)

CPF 113 - 50

  
Raquel Fernandes Soares

Assinatura (extenso) 115. - 02



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Robson dos Santos Ribeiro – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 13 de julho de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **13 de julho de 2024**.

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 30 de junho de 2023.

  
Marcio Tulio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Robson dos Santos Ribeiro  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

  
\_\_\_\_\_

2ª

  
\_\_\_\_\_



**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO- EDITAL 03/2022**

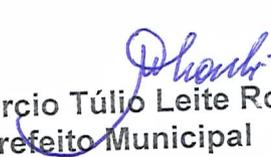
O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Robson dos Santos Ribeiro– CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 13 de julho de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia **20 de maio de 2024**, respeitando o prazo limite de validade do processo seletivo n.º **003/2022** que deve estar de acordo com a data de homologação do referido processo seletivo.

**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

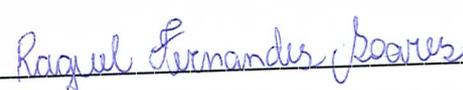
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de julho de 2023.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Robson dos Santos Ribeiro  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

  
\_\_\_\_\_

2ª   
\_\_\_\_\_